



## Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 004/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

**O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.901, de 22 de dezembro de 1967;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do CRAGO;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise e orientação jurídica na elaboração de pareceres.

**CONSIDERANDO** a decisão favorável da Diretoria Executiva.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Determinar que à elaboração de pareceres, as distintas áreas do Conselho se submetam a uma prévia análise e direcionamentos por parte da esfera jurídica do CRAGO, visando assegurar conformidade legal, a consistência argumentativa e a fundamentação jurídica adequada nos documentos emitidos pelo Conselho.

**Parágrafo único:** Os pareceres submetidos à apreciação e análise nas sessões plenárias e demais reuniões, devem ser encaminhados previamente a ASJUR com o propósito de propiciar a devida orientação jurídica.

**Art. 2º** - Para submeter-se a análises e solicitações de orientação jurídica, deverá ser encaminhado o pedido com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo em situações nas quais a urgência estiver devidamente comprovada.

**Art. 3º** - A resposta da assessoria jurídica será fornecida no prazo de até 3 (três) dias úteis, levando em consideração as demandas atuais e aquelas de caráter urgente.

**Art. 4º** - Ademais, em situações excepcionais ou casos omissos, fica estabelecido que tais eventos serão avaliados diretamente pelo Presidente do CRAGO.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê Ciência e Cumpra-se.

**Adm. Samuel Albernaz**

Presidente  
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Presidente**, em 12/01/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2389424** e o código CRC **557C6556**.

---

**Referência:** Processo nº 476908.000017/2024-79

SEI nº 2389424